



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO N° 1116605/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019

REF: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019

Considerando o Edital de Licitação 10/2019 que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Telefonia móvel, que tenha autorização para atuar em Serviço Móvel Pessoal (SMP) por meio de concessão pela Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL), a serem executados de forma contínua, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.

Considerando que a empresa **TIM S/A** apresentou **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência.

1) QUESTIONAMENTO 01

A solicitação será acatada para fins de retificação do Edital de Licitação. Leia-se 4.1 “*As LICITANTES deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, consignando o MENOR VALOR GLOBAL do item, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital, e, ainda*”:

2) QUESTIONAMENTO 02

A solicitação será acatada para fins de retificação do Edital. Leia-se 10.1 “*Os preços deverão ter como referência o MENOR VALOR GLOBAL constante no Anexo 1*”.

3) QUESTIONAMENTO 03

A solicitação será acatada tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado, passando a constar no Edital de Licitação 10.3 “*A Licitante disporá de até 04 (quatro) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Edital*”.

4) QUESTIONAMENTO 04

A solicitação será acatada para fins de retificação do Edital. Leia-se: *“10.11. Não se admitirá no valor global proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado”, “10.12. Não serão aceitas propostas com valores totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos ou com valor global manifestamente inexequível”.*

5) QUESTIONAMNETO 05

A solicitação será acatada para fins de retificação do Edital. Leia-se *“3.5.2 A CONTRATADA disponibilizara 29 (vinte e nove) SIM cards com linhas de telefonia móvel contendo pacotes de voz e dados, os pacotes de voz farão ligações ilimitada para qualquer operadora, os pacotes de dados terão as seguintes características:19 (dezenove) pacotes de dados com no mínimo 2GB de trafego de dados para acesso à internet, 08 (oito) pacotes de dados com no mínimo 5G de trafego de dados para acesso à internet e 02 (dois) pacotes de dados com no mínimo 10 GB de trafego de dados para acesso à internet”;*

Informamos que será alterado de 4 (quatro) pacotes para 8 (oito) pacotes com no mínimo 5G.

6) QUESTIONAMENTO 06

A solicitação será acatada para fins de retificação do Edital. Leia-se *“3.4.12 A CONTRATADA se obriga a manter uma equipe de suporte remoto, Helpdesk, para solução dúvidas e de problemas na instalação dos dispositivos de comunicação de dados, quando demandado pela CONTRATANTE”;*

7) QUESTIONAMENTO 07

Informo que apenas as linhas que serão contratadas com plug ins (pacote de dados) possuirão Whatsapp ilimitado, devendo tal condição permanecer durante toda a vigência contratual. *“3.4.16 A CONTRATADA disponibilizará o acesso e utilização ao os serviços de transmissão de mensagens por aplicativo como Whatsapp, sem que seja gerado ônus para a CONTRATANTE, a dados trafegados pela utilização do aplicativo Whatsapp não deverão ser subtraídos da quantidade de dados mensais a que o pacote de dados dá direito, devendo tal condição permanecer durante toda a vigência contratual”;*

8) QUESTIONAMENTO 08

A solicitação será acatada para fins de retificação do Edital. Leia-se *“5.2 Ser responsável pelo fornecimento de modems sob regime de comodato, nos termos descritos neste Termo de Referência”;*

9) QUESTIONAMENTO 09

Os preços unitários apresentados pelas empresas estão dispostos no Termo de Referência, contudo a licitação será balizada pelo MENOR VALOR GLOBAL do item.

10) QUESTIONAMENTO 10

O Edital não exige exclusivamente cópias autenticadas em cartório, de forma que serão aceitas autenticações e/ou certificações eletrônicas nos documentos a serem apresentados nos termos do Decreto n° 9.094/2017.

11) QUESTIONAMENTO 11

Solicitação não acatada, considerando o previsto no artigo 30, I e II da lei 8.666/93, temos que resta clara a necessidade de comprovação de registro no Conselho Profissional (CREA ou CFT), bem como a comprovação de aptidão da atividade (Atestado de Capacidade Técnica).

Contudo, tendo em vista a necessária busca pelo aumento da competitividade, bem como o fato de que o mesmo questionamento foi apresentado por outros licitantes, o CREA-PB decide pela retificação do Edital de Licitação 10/2019 para que o item 11.3 (b.4) passe a exigir apenas ***“Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”***.

João Pessoa, 01 de novembro de 2019.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA

PREGOEIRO DO CREA-PB